

## Proc. Administrativo 3- 034/2026

---

**De:** Wederson N. - ET

**Para:** GED - Gabinete Educação - A/C Patricia F.

**Data:** 29/01/2026 às 08:08:01

**Setores envolvidos:**

GED, ET, CE, ETE, PE

### ETIQUETAS PATRIMONIAIS

Encaminho processo administrativo referente a **aquisição de ETIQUETAS EM POLIÉSTER ADESIVAS NUMERADAS COM CÓDIGO DE BARRAS**, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimacão, em atendimento ao Princípio do Planejamento para **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

—  
**Wederson Ferreira Neves**  
*Equipe Técnica*

**Anexos:**  
TR.pdf

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº854/2026

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **Contratação de empresa especializada para aquisição de ETIQUETAS EM POLIÉSTER ADESIVAS NUMERADAS COM CÓDIGO DE BARRAS**, do Fundo Municipal de Educação junto à Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

### 1.1. DAS DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	ETIQUETAS EM POLIÉSTER, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras, logomarca e dizeres na cor preta, cor de fundo prata, com dimensões de 45x15mm, 0,08mm de espessura, cantos arredondados, 6 dígitos para leitura visual, 6 dígitos no código barras, adesivo próprio do material, adesivar em superfícies lisas sem porosidade, apresentação em tiras ou rolos Obs.: Para numeração não sequencial acrescer 10% ao valor.	UND	10.000

1.1.1. A aquisição de **ETIQUETAS EM POLIÉSTER ADESIVAS NUMERADAS COM CÓDIGO DE BARRAS**, para o exercício de 2026 é para atendimento à manutenção abaixo especificada e demais que virem a surgir no decorrer da vigência do Instrumento Contratual de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO:

1.1.1.1. MANUTENCAO DA SEMED;

### 1.2. Do enquadramento do Objeto como serviço comum

1.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata o art. 6º, inciso XIII da Lei Nº14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, podendo, portanto, será licitado por meio da modalidade **Dispensa de Licitação** e a forma será decidida pela autoridade competente.

### 1.3. Da justificativa da contratação

A aquisição de **etiquetas adesivas em poliéster, numeradas e com código de barras**, faz-se necessária para atender às demandas de controle patrimonial, organização e rastreabilidade dos bens pertencentes à Secretaria Municipal de Educação. Considerando o grande volume de equipamentos, mobiliários, materiais permanentes e recursos tecnológicos distribuídos entre escolas, creches e setores administrativos, torna-se imprescindível a adoção de um sistema de identificação padronizado, durável e confiável.

As etiquetas em poliéster apresentam elevada resistência à umidade, abrasão, variações de temperatura e manuseio frequente, garantindo maior durabilidade e legibilidade das informações ao longo do tempo, o que reduz custos com reposições e retrabalho. A numeração individual associada ao código de barras possibilita maior agilidade e precisão nos processos de inventário, fiscalização, auditoria e prestação de contas, além de minimizar erros manuais e facilitar a integração com sistemas informatizados de gestão patrimonial.

Conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, a quantidade de etiquetas adesivas com código de barras necessária é de: **10.000 (DEZ MIL) UNIDADES QUE INICIARÁ NO NÚMERO 44630 até 54630.** Ressaltamos também que existem outros



processos licitatórios, no qual foram adquiridos alguns materiais (cópias das notas fiscais nos autos), e que os mesmos deverão ser realizados o tombamento. As quantidades solicitadas serão suficientes para atender tanto bens adquiridos quanto a futuros cadastramentos.

A aquisição visa à identificação e registro dos bens patrimoniais, bem como dar continuidade ao controle patrimonial da **REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visto que este tipo de material é essencial para as atividades do Setor de Patrimônio, em razão das incorporações de bens ao acervo.

O cadastro dos bens é uma operação de suma importância por ter reflexo no Sistema. Dessa forma, essa operação é atribuição exclusiva da Divisão de Patrimônio para os bens móveis, tornando-se necessário efetuar o tombamento e, em seguida, a afixação de etiquetas de identificação nos bens adquiridos.

### **1.3.1. Das quantidades estimadas**

1.3.1.1. Os quantitativos previstos representam uma projeção estimada e exemplificativa para consumo do exercício alcançado, feita com base na média de consumo verificado no ano de **2025** e são intercambiáveis entre si, isto é, poderão ser requisitados para mais ou para menos, desde que não ultrapasse a quantidade solicitada.

1.3.1.2. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência, estão justificados de acordo com a média de consumo da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

1.3.1.3. Os quantitativos constantes na tabela acima, são estimados e correspondem ao número máximo de solicitações a serem autorizados, mediante teto financeiro estimado, não sendo a Secretaria Municipal de Educação obrigada a consumi-lo em sua totalidade.

**1.3.1.4. Os quantitativos estimados relacionados neste Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Secretaria Municipal de Educação promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.**

1.3.1.5. Os quantitativos e elementos técnicos e seus encartes descritos neste Termo de Referência, são os mínimos necessários com vistas a assegurar a prestação satisfatoriamente dos serviços, com as mínimas condições técnicas e de qualidade necessárias à sua realização com eficiência, de acordo com a legislação que rege o assunto.

### **1.3.2. Resultados Esperados com a aquisição do objeto deste Termo de Referência**

1.3.2.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

1.3.2.2 Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para aquisição;

1.3.2.3. Busca-se a evolução do sistema, alinhada a necessidade do acesso às informações patrimoniais de forma hábil, conveniente e sem restrições de local e hora, diminuindo tempo no levantamento dos dados e reduzindo custos com mão de obra.

1.3.2.4. Com a aquisição de **etiquetas adesivas em poliéster, numeradas e com código de barras**, espera-se aprimorar significativamente a gestão e o controle do patrimônio da Secretaria Municipal de Educação. A identificação padronizada dos bens permitirá maior organização dos materiais permanentes e equipamentos, facilitando sua localização, acompanhamento e verificação ao longo do tempo.

1.3.2.5. A utilização de códigos de barras proporcionará mais agilidade e precisão nos procedimentos de inventário, auditoria e fiscalização, reduzindo falhas decorrentes de registros manuais e otimizando o tempo dos servidores envolvidos nessas atividades. A durabilidade do material em poliéster garantirá a integridade das informações mesmo em ambientes sujeitos a manuseio constante, umidade ou variações de temperatura, evitando perdas de identificação e a necessidade de substituições frequentes.

1.3.2.6. Como resultado, espera-se maior eficiência administrativa, fortalecimento da transparência na gestão dos bens públicos, melhor controle patrimonial e conformidade com as exigências legais e normativas, contribuindo para uma administração pública mais eficaz e responsável.

#### 1.4. Da Fundamentação Legal

1.4.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal Nº 14.133/2021 e o Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, e respectivas e posteriores alterações e todas as demais normas e legislação vigente e aplicáveis ao presente instrumento.

1.4.2. Como dever, a licitação tem um sentido vinculante ao de regra. O que caracteriza uma regra é a sua predominância sobre outro modo de agir. A regra da licitação é uma regra de ação, preponderante. Ao configurar o dever, o constituinte foi claro e não deixou dúvidas em relação ao que desejava. A validade do contrato, como instituto jurídico, está diretamente relacionada ao cumprimento de um dever. Um dever que não pode ser afastado quer pela atividade legislativa, quer pela administrativa.

1.4.3. A licitação é um procedimento administrativo que se traduz em uma série de atos, que obedecem a uma sequência determinada pela Lei, e tem por finalidade a seleção de uma proposta, de acordo com as condições previamente fixadas e divulgadas, em razão da necessidade de celebrar uma relação contratual. A licitação, assim, tem uma finalidade imediata e outra mediata. A imediata é a seleção de uma proposta vantajosa, segundo condições prévias e objetivamente fixadas. A mediata é a celebração do contrato.

1.4.4. Tendo em vista que se trata de contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional, possível a dispensa de licitação nos moldes do artigo 75, inciso II, Lei federal de 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

**Em complemento a isso, dispõe o artigo 1º do decreto 12.807 de dezembro de 2025:**

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

<u>Art. 75,</u> <u>caput,</u> inciso II	<b>R\$ 65.492,11</b> (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).
---	--

## 2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência, será processada na modalidade **Dispensa de Licitação**, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. O critério de julgamento será o **menor preço do lote**, observadas as exigências no Edital e Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2.2. Da Justificativa do Critério do Julgamento e da Adjudicação da Contratação

2.1.2.1. O julgamento pelo critério de **menor preço por lote e adjudicação por lote**, justifica-se em decorrência do menor dispêndio para Administração Municipal, fator considerado relevante para a seleção das propostas. Significa que, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no Instrumento Convocatório, será reputada vencedora a proposta que ofertar o **menor valor** (desde que não seja inexequível), o que resultará na maior vantajosidade para a Secretaria Municipal de Educação.

## 2.3. Justificativa para não aceitação de empresas em forma de consórcio

2.3.1. Não será permitida a participação de interessadas constituídas sob forma de consórcio. A vedação se justifica na medida em que nas contratações de serviços por meio de pregão é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos exigidos no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade técnica.

2.3.2. Conforme pode ser verificado com a análise dos antecedentes de tribunais de contas e de decisões judiciais, bem como na doutrina jurídica, a participação em consórcio deve ser restrita aos casos concretos **em que não se restrinja a competição ou que a amplie**.

## 2.4. Da Subcontratação

2.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

## 2.5. Do Tratamento Diferenciado para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte

2.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei Nº14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº123, de 2006 e do Decreto Nº8.538 de 2015.

2.5.2. Qualquer empresa, que se enquadra ou não como microempresa ou empresa pequeno, poderá apresentar proposta para o **LOTE**, constante neste Termo de Referência.

## 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 3.1. A Contratação pretendida deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação tem por objeto a aquisição de etiquetas adesivas em poliéster, numeradas e com código de barras, destinadas à identificação e ao controle patrimonial dos bens da Secretaria Municipal de Educação, devendo o fornecimento atender integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.2. As etiquetas deverão ser produzidas em poliéster de alta durabilidade, com adesivo permanente de elevada fixação, assegurando resistência a atritos, umidade, poeira e variações de temperatura, de modo a preservar a legibilidade da numeração e do código de barras ao longo do tempo. A numeração deverá ser sequencial, única e indelével, e os códigos de barras deverão ser impressos em padrão compatível com leitores ópticos convencionais utilizados pela Administração Pública.

3.1.3. O fornecedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como sua capacidade técnica para o fornecimento do objeto,

conforme exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital ou instrumento equivalente.

3.1.4. A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de julgamento menor preço, desde que atendidas todas as exigências técnicas e de qualidade estabelecidas, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, planejamento, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposto na legislação vigente.

3.1.5. O fornecedor vencedor deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, bem como garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais substituições em caso de desconformidade com as especificações contratadas.

3.1.6. As licitantes deverão assumir integral responsabilidade pelo atendimento a todas as exigências legais, normativas e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, padronização e especificações técnicas dos produtos a serem fornecidos, garantindo que os materiais entregues estejam em plena conformidade com a legislação vigente.

3.1.7. A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável por seus empregados, prepostos ou terceiros que, direta ou indiretamente, participem do fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, inexistindo qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou de qualquer outra natureza entre tais profissionais e o CONTRATANTE. Compete exclusivamente à CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais, incluindo o pagamento de salários, encargos, tributos, indenizações e demais ônus decorrentes da relação de trabalho, bem como a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao próprio CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, inclusive o disposto nos arts. 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidente do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/1967.

3.1.8. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, acompanhados de nota fiscal e demais documentos legais exigidos, respeitando os prazos, quantidades e locais de entrega definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

3.1.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade do produto fornecido, responsabilizando-se pela substituição imediata de eventuais itens que apresentem defeitos, falhas de impressão, problemas de aderência ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

3.1.10. Na hipótese de a CONTRATADA executar os serviços ou fornecer o objeto em desacordo com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste instrumento, ficará obrigada a proceder, de forma imediata, à substituição, correção ou regularização do serviço ou do objeto rejeitado, às suas expensas e sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O período despendido para a correção ou substituição será considerado para fins de caracterização de inadimplemento, apuração de atraso e aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras medidas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

### **3.1.11. Critérios de Sustentabilidade**

3.1.11.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais, quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental e em atendimento a Instrução Normativa Nº 001, 22 de novembro de 2021 de Colinas do Tocantins/TO, a Administração poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber:

3.1.11.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá adotar na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

3.1.11.3. A Contratada deverá optar, sempre que possível, pela remessa eletrônica de documentos, com a finalidade de evitar desperdício de papel.

### **3.1.12. Solicitação de Documentos Técnicos**

#### **3.1.12.1. Capacidade Técnica**

3.1.12.1.1. No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste Termo de Referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

3.1.12.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.1.12.1.3. O licitante disponibilizará quando lhe for solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **3.1.12.2. Justificativa da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor**

3.1.12.2.1. A capacidade técnica exigida do fornecedor constante no subitem 3.1.12.1., tem como objetivo atestar, que a licitante participante do certame tem experiência em executar os serviços de forma satisfatória e que já executou objeto compatível em características e quantidades com àquele a ser contratado. Tendo como finalidade atestar e avaliar se os licitantes possuem conhecimento e experiência necessária e suficiente para a perfeita execução do objeto a ser contratado, de forma a resguardar o interesse da Administração Pública.

### **3.2. Dos Critérios de seleção do Fornecedor**

#### **3.2.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

3.2.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **Dispensa de Licitação**, na forma definida pela autoridade competente, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.2.1.2. Para a fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, **bem como apresentação dos documentos no que couber, previstos no art. 62 ao a art. 70, da Lei nº 14.133/2022, conforme discriminados no Aviso de Dispensa.**

## **4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

### **4.1. Formalização**

4.1.1. O instrumento que formalizará a relação entre o Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO e a que fornecerá os materiais objeto deste Termo de Referência, será o **Contrato**, que ao ser celebrado, obriga-se a Contratante a contratar todos os serviços na sua totalidade.

### **4.2. Da Vigência da Contratação**

4.2.1. O instrumento contratual, decorrente deste Termo de Referência, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará até 31 de dezembro do ano corrente, podendo haver alteração conforme a necessidade da gestão, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com os art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.2. O contrato ainda poderá ser alterado unilateralmente, conforme necessidade da gestão, em razão do acréscimo quantitativo do objeto, nos limites permitidos pela lei, em harmonia com a ordem dos art. 124, inc. I e art. 125 da referida Lei.

4.2.3. O Contrato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO e no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO, conforme prevê a Lei federal de 14.133/21.

## **5. DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. A aquisição das etiquetas adesivas em poliéster, numeradas e com código de barras será realizada sob o regime de fornecimento integral, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O fornecimento será feito em caráter unitário ou em lotes, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser entregue nas dependências da Secretaria ou em locais por esta indicados, em horários compatíveis com a rotina administrativa, garantindo a integridade dos materiais durante o transporte e armazenamento.

5.3. A CONTRATADA deverá assegurar que:

- ✓ Os produtos sejam entregues em perfeitas condições, devidamente embalados e identificados;
- ✓ A entrega ocorra nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório ou contrato;
- ✓ Todos os documentos legais e fiscais (nota fiscal, comprovante de entrega, laudo de conformidade, se exigido) acompanhem os produtos;
- ✓ A execução seja realizada de acordo com as normas técnicas, critérios de qualidade e sustentabilidade previstos neste Termo de Referência.

5.4. O regime de fornecimento adotado permitirá o controle efetivo do estoque, rastreabilidade dos bens e adequada gestão patrimonial, em conformidade com as normas legais e princípios da Administração Pública, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.5. A Contratante, em regra, encaminhará a ordem de serviço ou documento equivalente para o e-mail da Contratada cadastrado no Município.

5.6. A empresa Contratada/Detentora deverá realizar o fornecimento nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada no Ato Convocatório.

5.7. Todas as aquisições serão recebidas e conferidas por funcionários designados pela Secretaria Municipal de Educação, que poderão rejeitar os materiais que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades ou padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8. No momento da entrega, quaisquer materiais que apresentarem imperfeições ou estiverem em desacordo com o solicitado deverão ser substituídos ou regularizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação formal feita pelo Setor Requisitante.

5.9. A Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer fato que possa implicar atraso na entrega do objeto deste Termo de Referência.

5.10. Pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais somente será analisado pelo Município de Colinas do Tocantins/TO caso seja devidamente fundamentado e protocolado junto ao Setor de Gestão de Contratos (Gestor do Contrato), que encaminhará à Secretaria Adjunta de Licitação para análise e decisão quanto ao deferimento ou não, antes do vencimento do prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.11. O fornecimento deverá atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas estabelecidos pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores –, atentando-se, especialmente, às disposições do art. 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

### 6.1. Da Fiscalização

6.1.1. O fornecimento das etiquetas adesivas em poliéster e o cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pela **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins, através de servidora, **Deuslene de Paula Raposo / Portaria nº 589 de 23/09/2024**, designada em conformidade com o art. 15 do Anexo VIII - Agentes Públicos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que acompanhará a execução/entrega, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

6.1.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e o Fiscal do Instrumento Contratual, além das competências constante no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que tenham compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência, cabe ainda ao Fiscal do Instrumento Contratual, as seguintes atribuições:

- a) Receber as etiquetas adesivas em poliéster, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, principalmente quanto a modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos materiais;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) materiais (s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) etiquetas adesivas em poliéster;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) materiais (s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste Termo de Referência;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste Termo de Referência;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste Termo de Referência, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria Municipal de Educação, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;
- l) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

- m) Atestar formalmente a execução do objeto deste Termo de Referência, atestar as notas fiscais e as faturas, para fins de pagamento.
- n) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela Contratada.
- o) Competirá ao Fiscal de Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Instrumento Contratual e de tudo dará ciência a Administração, de acordo com as condições constantes neste, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições constantes no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº14.133/2021.

6.1.4. A fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da A Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins.

6.1.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da aquisição/fornecimento.

## 6.2. Da Gestão do Instrumento Contratual

6.2.1. A gestão do Instrumento Contratual será realizada pelo Gestor de Contrato, **Rosimeire Maria de Sousa, designada através da PORTARIA Nº003, de 15 de janeiro de 2026**, designada em conformidade com o art. 15 do Anexo VIII - Agentes Públicos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.2.2. A Gestora do Instrumento Contratual coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do Instrumento Contratual, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (inciso IV do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.3. As comunicações e determinações do Gestor do Instrumento Contratual à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. A Gestora do Instrumento Contratual acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.5. A Gestora do Instrumento Contratual acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Instrumento Contratual ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do Instrumento Contratual e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (inciso II do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos,

ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.6. A Gestora do Instrumento Contratual realizará o recebimento definitivo do objeto do Instrumento Contratual, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (inciso VI do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.7. A Gestora do Instrumento Contratual tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso VIII do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.8. Competirá a Gestora do Instrumento Contratual, observar no que couber, as competências elencadas no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

### **7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento são obrigações da CONTRATADA:**

7.1.1. Executar o fornecimento das etiquetas em poliéster, numeradas e com código de barras em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

7.1.2. Garantir que os produtos entregues sejam novos, íntegros, duráveis e compatíveis com os sistemas de controle patrimonial da Secretaria Municipal de Educação;

7.1.3. Substituir ou regularizar imediatamente, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer materiais que não atendam às especificações, prazos ou padrões de qualidade, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4. Cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, prepostos ou terceiros envolvidos no fornecimento, conforme arts. 7º e 67 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.5. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a entrega ou a conformidade do fornecimento;

7.1.6. Fornecer nota fiscal e demais documentos fiscais e legais, em conformidade com a legislação vigente, acompanhando todos os materiais entregues;

7.1.7. Cumprir prazos e condições de entrega, obedecendo às determinações do instrumento convocatório e garantindo a rastreabilidade e integridade dos produtos;

7.1.8. Adotar práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, sempre que tecnicamente viável, conforme arts. 5º e 25 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a utilização de materiais duráveis, redução de resíduos e embalagens recicláveis;

7.1.9. Permitir a fiscalização, conferência e auditoria dos produtos fornecidos por funcionários designados pelo Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

7.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do Instrumento Contratual, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

7.1.11. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.1.12. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.1.13. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Secretaria Municipal de Educação, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.1.14. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.1.15. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto deste Termo de Referência.

7.1.16. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Colinas do Tocantins/TO, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.17. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do Instrumento Contratual resultante desta aquisição.

7.1.18. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

7.1.19. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Instrumento Contratual.

7.1.20. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa.

7.1.21. Será vedada a subcontratação de outra empresa ou o consórcio de empresas para o fornecimento dos materiais contratados.

7.1.22. Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

7.1.23. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.1.24. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.25. Manter, durante toda a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sob pena de rescisão do contrato administrativo.

7.2.26. A não entrega do objeto estipulado neste Termo de Referência, incidirá nas sanções administrativas previstas nos art. 155 e 156 da Lei Nº14.133/2021.

7.1.27. Formalizar pedido de cancelamento dos preços registrados em decorrência de caso fortuito ou força maior ou se não houver êxito nas negociações, conforme previsto nas alíneas II e III do art. 29 do Decreto Nº11.462/2023, comprovando e justificando seu pedido.

7.1.28. Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Educação, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.1.29. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

## **7.2. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento são obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este Termo de Referência e com o Instrumento Contratual.
- 7.2.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição;
- 7.2.5. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes neste Termo de Referência;
- 7.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
- 7.2.7. Receber provisória e definitivamente os materiais solicitados e efetivamente entregues;
- 7.2.8. Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) fiscal (is) emitidas pela Fornecedora;
- 7.2.9. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercados;
- 7.2.10. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.2.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei, neste Termo de Referência.
- 7.2.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionada à execução do objeto deste Termo de Referência, ressalvadas os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2.13. A Secretaria Municipal de Educação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2.14. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Instrumento Contratual ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 7.2.15. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, o cumprimento do Instrumento Contratual, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 7.2.16. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

## **8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
  - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. Dar causa à inexecução total deste contrato;
  - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar este Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:**

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

### **8.2.2. Multa:**

8.2.2.1. Para a infração prevista no item 8.1.6, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.2.2. **Moratória** de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. Da Lei Nº14.133/2021.

8.2.2.3. **Compensatório** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.2.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº14.133/2021).

8.2.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens, 8.1.8, e 8.1.9 do item 8.1, bem como os subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei Nº14.133/2021).

## **8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei Nº14.133/2021).

8.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art.160 da Lei Nº14.133/2021).

8.6. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161 da Lei Nº14.133/2021)

8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 Lei Nº14.133/2021.

8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da notificação.

8.9. A Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

8.10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se os artigos 59 e 60 do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente

9.3. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

9.4. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

9.5. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.5.1. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo, Nº da Dispensa ou do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.5.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratação.

9.5.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, além da Certidão que comprovem regularidade de contribuições relativas ao FGTS.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que, o mesmo, providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.8. A Secretaria Municipal de Educação, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

9.8.1. A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Fiscal de Contrato.

9.8.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

9.8.3. A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

9.8.4. Débito da **CONTRATADA** para com a Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO quer proveniente da execução do objeto de Termo de Referência, quer de obrigações de outros contratos.

9.8.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração os demais itens e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.9. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas do Tocantins/TO, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9.10. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no Instrumento Contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, conforme previsto no § 2º do art. 59 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.11. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme preconiza o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. A Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas do Tocantins/TO, reservam-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

9.13. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.14. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da aquisição/fornecimento objeto desta **Dispensa de Licitação** correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador no que couber.

MANUTENÇÃO DA SEMED					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME	43 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.43.12.122.1200.2.049	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1113	1.500.1001.00000

**11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

11.1.1. Pela forma de pagamento que acontece somente após o recebimento definitivo do objeto.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro de 2026.

**SIMONE DA SILVA CAVALCANTE**

*Portaria Nº005 de 15/01/2026*

**WEDERSON FERREIRA NEVES**

*Portaria Nº005 de 15/01/2026*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 059C-A2EF-0A73-E382

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WEDERSON FERREIRA NEVES (CPF 925.XXX.XXX-49) em 29/01/2026 08:09:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SIMONE DA SILVA CAVALCANTE (CPF 027.XXX.XXX-04) em 30/01/2026 07:45:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://colinas.1doc.com.br/verificacao/059C-A2EF-0A73-E382>